PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

De 1º de junho de 2022

Câmara Municipal de Itapetinga
Lucidalva Oliveira Lima
DIRETORA ADMINISTRATIVA
02.06.22

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, V da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Anual vigente e aprovado pela Lei Municipal nº 1525/2021, crédito especial no valor de até R$ 770.395,72 (setecentos e setenta mil, e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Finanças, gastos com a fonte de recursos "44 – **Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-sal**", não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0304.04– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0014 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.010 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90 – APLICAÇÕES DIRETA

Digitalizado com CamScanner

Elemento de Despesa: 13 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 770.395,72

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito especial indicado no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação decorrente da fonte de recursos "44 – outras Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-sal".

Art. 3º - disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2022.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente Vv. Exªs, representantes desta Casa Legislativa, submeto à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual vigente do Município no vaior de até R$ 770.395,72 (setecentos e setenta mii, e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), com a finalidade de incluir, na Secretaria de Municipal de Finanças, atividade "2.010 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças", a fonte 44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré- sal.

A Lei 14.337, de 11 de maio de 2022, que dispõe de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás. Pelo direito de expioração, as empresas devem pagar um Bônus de Assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/2019.

O crédito especial se justifica em razão da necessidade de incluir a fonte de recurso "44 – Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-sal", que não foi previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que consideramos relevantes para a Administração Municipal e, sobretudo, de importância indiscutível no atendimento das necessidades.

Digitalizado com CamScanner

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 1º de junho de 2022.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner